

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021-DL SEMTEPS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48 2021-PMB**

Nesta data abrimos o Processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, presidida pela sra. Simone Vieira de Souza, Presidente da CPL, designada pela portaria nº 0.001/2021, de 04/01/2021, para locação de imóvel que tem como objetivo o funcionamento **CENTRO DE CONVIVÊNCIA**, unidade que faz parte da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social-**SEMTEPS**, para o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social do bairro Canutama.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensável de licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 24: é dispensável de licitação:

Inciso X: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteridas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, (Redação dada pela Lei nº 8.883/94—D.O.U.09.06.1994)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel se justifica em razão da necessidade de um local para o funcionamento do **CENTRO DE CONVIVÊNCIA**, unidade que faz parte da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social-**SEMTEPS**, para o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, do bairro Canutama..

RAZÃO DA ESCOLHA

O imóvel que é objeto do presente processo já se encontra adequado aos fins a que se destina, é válido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para a demanda em tela.

A escolha recaiu em favor do imóvel localizado na Rua Waldemar de Carvalho nº 1000 - casa 02, Bairro Canutama, Benevides/PA, pertencente ao Sr **Paulo Sérgio Goulart de Souza**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do aluguel ficou definido em **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** mensais.

Após avaliação prévia, constatou-se, nos termos da avaliação oriunda desta Secretaria, e assinada pela engenheira Kimi Yano, CREA-20.454 D/PA que o preço está compatível com preço praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a licitação é **DISPENSÁVEL**.

Benevides/PA, 27 de dezembro de 2021


SIMONE VIEIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PMB/CPL